



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024  
CNPJ: 01.978.212.0001.00

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA  
NOVA DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO N° 33/2022  
Dia 30/03/22 Recebido às 18hs  
*Chaves*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 16/2022

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A REVOCAGÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.051/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O Senhor PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para deliberação o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Revoga a cessão de uso de bem móvel concedida pela Lei Municipal nº 1.051 de 26 de dezembro de 2012, bem como o Convênio nº 03/2012, retornando a posse do Município o referido bem.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito

EXPEDIENTE  
**LIDO**  
SESSÃO  
02/05/22  
*Chaves*

EXPEDIENTE  
**APROVADO**  
SESSÃO  
02/05/22  
*Chaves*



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2021 / 2024  
CNPJ: 01.978.212.0001.00

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 16/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei Municipal que “*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.051/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Como é de conhecimento amplo, o bem denominado FORD F1000 HSD, Placa CJH-9059, ano 1997, envolveu-se em um acidente automobilístico há anos atrás enquanto estava em posse da Associação beneficiada.

Como houve o perdimento de praticamente 100% do bem, faz-se agora a revogação da lei e do termo de cessão de uso com a Associação, sendo que este Executivo promoverá a instauração de procedimento de perdas e danos contra a Associação, bem como recolherá o remanescente do veículo que ainda está em posse da cessionária.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.